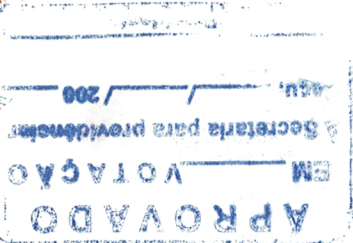
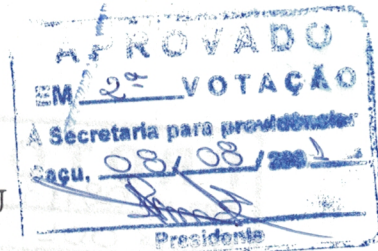
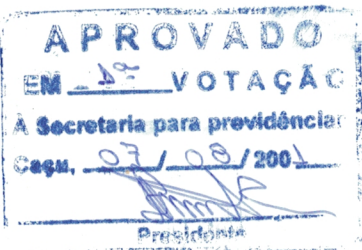




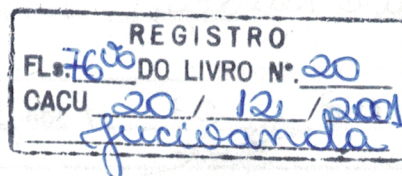
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



PROJETO DE LEI Nº 30 /01, de 19 de julho de 2001.



Autoriza firmar convênio com “Associação Arraial dos Amigos” e dá outra providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a “Associação Arraial dos Amigos”, no sentido de destinar um servidor público municipal, que seja motorista, com encargos para o Município, para ficar à disposição da referida associação, visando atender seus objetivos no tocante ao transporte de pacientes que necessitem receber tratamentos especializados, até quatro viagens mensais.

Art. 2º. Em caso de insuficiência de recursos financeiros por parte da Associação Arraial dos Amigos, para o transporte de doentes que necessitem de tratamento especializado e em caso de urgência, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a esta associação, os recursos financeiros necessários, mediante ofício requisitório acompanhado de planilha, demonstrando as despesas necessárias, comprovando, posteriormente, no prazo de 10 dias com documentos idôneos.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na dotação própria do Crédito Especial sob o código 15.81.486.2.073 - 3.2.3.1.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, 19 de julho de 2001.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal..



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 031/01, de 19 de julho de 2001.

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização para firmar convênio com a “Associação Arraial dos Amigos”, no sentido de destinar um servidor público municipal, que seja motorista, com encargos para o Município, para ficar à disposição da referida associação, visando atender seus objetivos no tocante ao transporte de pacientes que necessitem receber tratamentos especializados, até quatro viagens mensais.

Propõe ainda, o Município, em caso de insuficiência de recursos financeiros por parte da Associação Arraial dos Amigos, para o transporte de doentes que necessitem de tratamento especializado e em caso de urgência, a repassar a esta associação, os recursos financeiros necessários, mediante ofício requisitório acompanhado de planilha, demonstrando as despesas necessárias, ficando sujeito a comprovação, no prazo de 10 dias, com documentos idôneos.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
DD^a. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 30/01, de 19/07/2001.

Autoria: Prefeito Municipal


Autoriza firmar convênio com “Associação Arraial dos Amigos” e dá outras providências.

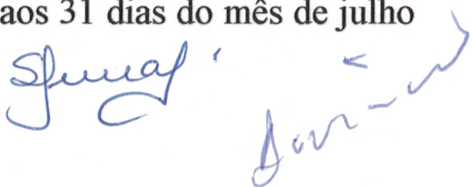

Relatório:

O presente Projeto de Lei visa a autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com a Associação Arraial dos Amigos e dá outras providências. A matéria sob apreço encontra-se amparada pela Constituição Federal de forma genérica, e pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 95, Inciso II, onde é vedada as subvenções apenas às instituições privadas com fins lucrativos, portanto, conhecedor que somos dos estatutos da Associação beneficiada, sabemos ser ela uma entidade sem fins lucrativos voltada, exclusivamente, para a assistência dos portadores da doença de câncer. Assim sendo, nada mais justo do que sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria submetida à esta relatoria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2001.


Vereador **Juclino Nunes da Silva**
- Relator -



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 30/01, de 19/07/2001.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza firmar convênio com “Associação Arraial dos Amigos” e dá outras Providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para firmar convênio com “Associação Arraial dos Amigos” e dá outras providências. Compulsado o Projeto de Lei nº 31/01, de 19 de julho de 2001, denota-se que está se apreciando concomitantemente com esta matéria, o respectivo crédito especial adicional que destina o recurso a entidade conveniada, sendo coincidente a dotação mencionada, onde será lançado as respectivas despesas decorrentes do convênio. Assim, somos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de agosto de 2001.


Vereador **Valdeci Cardoso de Paula**
- Relator -

